|  |
| --- |
|  |

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, veio estabelecer medidas de controlo e combate à infestação por térmitas, assim como o regime jurídico de concessão de apoios financeiros à desinfestação e a obras de reparação de imóveis danificados pela infestação por térmitas.

O referido diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, que prevê, no n.º 3 do artigo 6.º, o prazo de apresentação das candidaturas, que decorre de 01 de abril a 30 de junho de cada ano.

Acontece que o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, foi alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, eliminando a obrigatoriedade do candidato ao apoio ser proprietário ou comproprietário do imóvel.

Constata-se que tal alteração produziu efeitos em data próxima ao termo do prazo de apresentação de candidaturas previsto na Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, sendo, dessa forma, necessário alargar tal período.

Assim, nos termos da alínea a) do artigo 8.º e alínea b) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, manda o Governo Regional dos Açores, através do Vice-Presidente do Governo e da Secretária Regional da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração à Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro**

O n.º 3 do artigo 6.º do Anexo à Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

**[…]**

1 - […]

2- […]

3 - As candidaturas poderão ser entregues nos serviços referidos no número anterior, ou em qualquer posto de atendimento do departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação, no período de 01 de abril e o dia 30 de setembro de cada ano civil.”

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Solidariedade Social.

Assinada em 30 de junho de 2015,

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa.*